

## Repartições Estaduais

### AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – ARPE

PORTARIA Nº 009 DE 27 DE AGOSTO DE 2014

O Diretor Presidente da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE, no uso de suas atribuições e nos termos do que estabelece a Lei Estadual nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, e com fulcro especialmente no art. 17, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 30.200, de 09 de fevereiro de 2007, bem como o que consta da Portaria Arpe nº 005, de 08/08/2014,

RESOLVE:

Designar o servidor desta Agência, DOMINGOS SÁVIO MENEZES PEREIRA, matrícula nº 2581-0, para exercer a Chefia da Unidade de Apoio às Ações de Fiscalização, atribuindo ao mesmo a Gratificação FGS-1, a partir de 01/09/2014.

EDGARD TÁVORA DE SOUSA  
DIRETOR PRESIDENTE, em exercício

(F)

### AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH

INSTRUÇÃO NORMATIVA CPRH Nº 009/2014

Altera o Anexo Único da Instrução Normativa CPRH nº 005/2014.

O Diretor-Presidente da AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do Art. 5º, do Anexo I do Decreto Estadual nº 30.462, de 25 de maio de 2007 (Regulamento da CPRH), alterado pelo Decreto Estadual nº 31.818, de 20 de maio de 2008, com fundamento no art. 8º, inciso V, e no art. 11, §3º da Lei Estadual nº 14.249, de 17 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo Único à Instrução Normativa nº 001/2014 fica substituído pelo Anexo Único à esta Instrução Normativa.

Art. 2º A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 25 de agosto de 2014.

Paulo Teixeira de Farias  
Diretor-Presidente

ANEXO ÚNICO

Classes de enquadramento dos empreendimentos e atividades sujeitos ao Licenciamento Ambiental Eletrônico à Distância

#### IMOBILIÁRIOS\*

- Empreendimento com 1 ou 2 WC's
- sem estação de tratamento de esgoto
- com estação de tratamento simples
- Empreendimento com 3 a 5 WC's
- sem estação de tratamento de esgoto
- com estação de tratamento simples
- Empreendimento com 6 a 8 WC's
- sem estação de tratamento de esgoto
- com estação de tratamento simples
- \* Excetuados os imóveis dispostos de frente ao mar.

#### INDÚSTRIAS EM GERAL

- Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos.
- Fabricação de vinagre.
- Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais.
- Fabricação de rapadura.
- Processamento, preservação e produção de conservas de doces de frutas caseiros (produção artesanal).
- Fabricação de produtos de panificação, exceto fornos elétricos e a gás.
- Fabricação de biscoitos e bolachas.
- Fabricação de fermentos e leveduras.
- Fabricação de águas envasadas e gaseificação de águas minerais e potável.
- Fabricação de gelo comum, sem uso de amônia.
- Fabricação de artigos de vidro e cristal.
- Fabricação de móveis de metal sem tratamento químico superficial e/ou pintura por aspersão.
- Montagem de equipamentos de telecomunicação e /ou informática.
- Fabricação de periféricos para equipamentos de informática.
- Montagem de máquinas, aparelhos ou equipamentos para telecomunicação e informática.
- Formulação de adubos e fertilizantes.
- Comercialização e manipulação de produtos farmacêuticos em geral.
- Fabricação de artigos de matérias-plásticas (artigos de baquelita, ebonite, galalite, e de outras matérias plásticas).
- Fabricação de artigos de fibra de vidro.
- Fabricação de embalagens de material plástico.
- Transformação e beneficiamento de poliestireno expansível (isopor, isolantes térmicos, painéis térmicos).
- Moldagem de termoplástico não organoclorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, sem utilização de tinta para gravação.
- Fabricação de sacos de polipropileno (ráfia) e fios.
- Fabricação de meias.
- Desdobramento de madeira.
- Fabricação de artefatos de madeira.
- Fabricação de carrocerias, carroças, reboques e outros produtos similares, sem acabamento.
- Fabricação de móveis de madeira, vime e junco ou com predominância destes materiais, sem pintura e/ou verniz.
- Fabricação de artigos e artefatos de papelão, cartolina e cartão, não impressos, simples ou plastificados.

- Fabricação de sucos, doces e polpas de frutas, hortaliças e legumes.
- Fabricação de alimentos e pratos prontos.
- Fabricação de pós alimentícios.
- Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.).
- Fabricação de adoçantes naturais e artificiais.
- Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares.
- Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo.
- Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas.
- Fabricação de bebidas isotônicas.
- Confeção de roupas íntimas sem lavagem, tingimentos e outros.
- Fação de roupas íntimas.
- Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas.
- Fação de roupas profissionais.
- Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção.
- Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias.
- Fabricação de fraldas descartáveis.
- Fabricação de absorventes higiênicos.
- Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico sanitário não especificados anteriormente.
- Fabricação de equipamentos de informática.
- Fabricação de móveis com predominância de madeira, sem pintura e/ou verniz.

#### COMERCIAIS E SERVIÇOS

- Impressão de material para uso publicitário e serigrafia.
- Serviços de pré-impressão.
- Serviços de acabamentos gráficos.
- Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos de passeio, motocicletas e similares.
- Serviços de borracharia para veículos automotores.
- Comércio atacadista de alimentos para animais.
- Comércio atacadista de leite e laticínios.
- Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados.
- Comércio atacadista de aves abatidas e derivados.
- Comércio atacadista de pescados e frutos do mar.
- Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais.
- Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos.
- Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, inclusive com fracionamento/acondicionamento.
- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, inclusive com fracionamento/acondicionamento.
- Comércio atacadista de tintas, vernizes e derivados.
- Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.
- Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de matéria-prima e insumos agropecuários.
- Minimercados, mercearias e armazéns com padarias < 300 m2.
- Comércio varejista de madeira e artefatos.
- Comércio varejista de materiais de construção em geral.
- Comércio de mármore, granitos e pedras em geral.
- Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas.
- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).
- Comércio atacadista de carvão, inclusive com fracionamento/acondicionamento.
- Restaurantes e similares com emissões atmosféricas.
- Lançonetes, casa de chá, de sucos e similares com emissões atmosféricas.
- Fornecimento de alimentos preparados para empresas.
- Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê.
- Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia.
- Imunização e controle de pragas urbanas.
- Lavanderia não industrial sem tingimento.

(F)

### GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE- SEMAS AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH

CNPJ Nº 06.052.204/0001-52

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O EIA-RIMA DO EMPREENDIMENTO ALPHAVILLE PERNAMBUCO (EXPANSÃO).

AAGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH, nos termos que dispõe a Constituição Estadual e a Resolução do CONAMA nº 09, de 03 de dezembro de 1987, convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública referente ao Estudo e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA do empreendimento **Alphaville Pernambuco** (expansão) pretendido pela Empresa duas Unas Empreendimentos Imobiliários Ltda, para ser implantado município de Jaboatão dos Guararapes, a ser realizada no dia **04 de Setembro de 2014**, na cidade de **Jaboatão dos Guararapes às 9h30, no centro Social** dos Ferrovários de Jaboatão, localizado Av. Barão de Lucena, s / n, Centro, Jaboatão dos Guararapes, na cidade de PE. Informa também que cópia do RIMA encontra-se à disposição dos interessados, para consulta, nos locais a seguir relacionados:

• Sede da Prefeitura do Município de ( Jaboatão dos Guararapes

• Biblioteca da CPRH - Rua Jacó Velosino, 220 – Casa Forte – Recife – PE.

Recife, 30 de Agosto de 2014

Paulo Teixeira de Farias

Diretor-Presidente da CPRH

(66460)

### AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH

PORTARIA Nº 157/2014

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 7º inciso III do Decreto Estadual nº 19.815 de 02 de junho de 1997, institui no âmbito do território do Estado de Pernambuco, em imóvel de domínio privado, a **Reserva Particular do Patrimônio Natural**, na área denominada “**RPPN SANTO ANTÔNIO**”, para conservação da biodiversidade da Caatinga de Pernambuco, preenchendo os requisitos legais insculpidos no Decreto estadual nº 19.815/97, RESOLVE: 1. Reconhecer como **Reserva Particular do Patrimônio Natural** a área equivalente a 119,75

hectares, situada nas propriedades Fazenda Santo Antônio com a área de 106,33 hectares, localizada no Município de Gravatá, com coordenadas geográficas UTM DATUM SAD69 25L 212000 9105000, registrada no INCRA sob o número 950.122.975.966-5, com escritura pública lavrada no livro 2-AF, f. 80, em 05/01/1983, e registrada sob o nº 3940 no Cartório do 1º Ofício de Gravatá/PE, em nome de Aluísio Moura Dubeux e na Fazenda Santa Clara 1 com área de 13,42 hectares, localizada no Município de Gravatá, com coordenadas geográficas UTM SAD69 25L 212000 9104520, registrada no INCRA sob o número 228.087.002.992-6, com escritura pública lavrada no livro 2-B36, f. 48, em 08/07/2010, e registrada sob o nº 22246 no Cartório do 1º Ofício de Gravatá/PE, em nome de MACDUB EMPREENDIMENTOS LTDA; 2. Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Recife, 13 de agosto de 2014. **PAULO TEIXEIRA DE FARIAS** - Diretor-Presidente.

(F)



### COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS- COPERGÁS

CNPJ – 41.025.313/0001-81

Edital de Convocação 027/2014

Concurso público COPERGÁS 2011

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS COPERGÁS, convoca o concursado abaixo relacionado, aprovado no concurso público 2011, para que apresentem a documentação relacionada a seguir, visando a comprovação dos dados pessoais e requisitos para investidura no cargo exigidos no edital. Os documentos deverão ser apresentados em original e cópia, no Setor de Recursos Humanos da COPERGÁS, localizado na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 533, até o dia 09/09/2014 no horário de 08:30h às 11:30h e 13:30h às 17:00h.

Documentos Necessários: Identidade, CPF, Título de Eleitor, Reservista (sexo masculino), Cartão do PIS, Comprovante de Residência, Certidão de Casamento ou de Nascimento, Certidão de Nascimento dos filhos, Cartão de Vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos, CTPS, Certificado de conclusão de curso / Diploma, 02 fotos 3x4, currículo atualizado e assinado, folhas de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses. Para comprovação da experiência profissional dos cargos de Auxiliar Técnico Administrativo e Auxiliar Técnico Operacional, será exigido quando da admissão apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ e assinatura do responsável legal da empresa, com firma reconhecida, podendo a Copergás diligenciar para averiguar a veracidade das informações.

No ato de entrega dos documentos citados anteriormente, o concursado receberá guia de encaminhamento para realização dos laudos médicos de sanidade física e mental.

**CARGO: ANALISTA – ADMINISTRADOR**

31º RODRIGO RANIERE XAVIER CABRAL

Recife (PE), 02 de setembro de 2014.

Dr. Aldo Guedes Alvaro

Diretor - Presidente da Companhia Pernambucana de Gás

(F)

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN/PE

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PE assinou as seguintes portarias:

PORTARIA DP Nº 3136 de 02.09.2014 - Designar ANA CECILIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, matrícula 4353-2, para responder pela Unidade de Benefício e Assistência, vinculada à Gerência de Recursos Humanos, no período de 04/09 a 03/10/2014, por motivo de licença prêmio da titular, ANA LUCIA RODRIGUES VEIRA, matrícula 2252-7.

PORTARIA DP Nº 3137 de 02.09.2014 – Art. 1º - Dispensar, EVERALDO NOBRE DA SILVA, matrícula 2230-6, da função gratificada de supervisão da CIRETRAN de Afogados da Ingazeira, vinculada à Gerência de CIRETRANS, a partir de 1º de setembro de 2014, cancelando a função gratificada de supervisão FGS-2.

Art. 2º - Designar, GUSTAVO DE MORAIS VIANA, matrícula 3741-9, para a função gratificada de supervisão da CIRETRAN de Afogados da Ingazeira, vinculada à Gerência de CIRETRANS,

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO – DETRAN/PE

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei nº. 23, de 24 de maio de 1969, e pelo Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 38.447, de 23 de julho de 2012, considerando a Portaria DP nº 6439 de 07.11.2013. RESOLVE: Suspender o direito de dirigir dos condutores abaixo relacionados onde serão submetidos ao CURSO DE RECICLAGEM E PROVA na forma estabelecida pelo Art. 268, II, do Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções 168/04 e 182/05 do CONTRAN. Os condutores poderão interpor recurso junto a JARI, na sede do DETRAN/PE, nas lojas de Atendimento ou nas CIRETRANS do Estado de Pernambuco, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência de notificação para aplicação da penalidade. O cumprimento da penalidade dar-se-á a partir da entrega da CNH do condutor infrator no DETRAN/PE, conforme previsto no art. 20 da Resolução nº 182/05 do CONTRAN.

3057 de 01/09/2014	Davi Medeiros da Silva	02190108200/PE	01(um) mês
3058 de 01/09/2014	David Alves Pereira da Silva	04813442313/PE	01(um) mês
3059 de 01/09/2014	Djalma Vidal da Costa	02985711317/PE	01(um) mês
3060 de 01/09/2014	Fabiano Andrade Falcão	02706172694/PE	12 (doze) meses
3061 de 01/09/2014	Hemerson Gustavo Farias Araujo	04346216099/PE	01(um) mês
3062 de 01/09/2014	Ismael Paulino da Silva	01356700407/PE	01(um) mês
3063 de 01/09/2014	Jobson Marques de Melo	03979220896/PE	01(um) mês
3064 de 01/09/2014	Jose Carlos de Medeiros	01572672347/PE	01(um) mês
3065 de 01/09/2014	Joab Lourenço da Silva	03129323028/PE	01(um) mês
3066 de 01/09/2014	Fernando Luiz Pereira Mendes	03571012690/PE	01(um) mês
3067 de 01/09/2014	Edjalton Batista dos Santos	01189279459/PE	12 (doze) meses
3068 de 01/09/2014	Eugenio dos Santos de Oliveira	02027301882/PE	12 (doze) meses
3069 de 01/09/2014	Edson Gomes de Sales	03862258118/PE	12 (doze) meses
3070 de 01/09/2014	Jose Amilton dos Santos	00720730102/PE	01(um) mês
3071 de 01/09/2014	Carlos Renato Santos de Farias	00656629181/PE	12 (doze) meses
3072 de 01/09/2014	Cleyton Barbosa de Araujo	01247712171/PE	12 (doze) meses
3073 de 01/09/2014	Diego Silva Barbosa	04096397042/PE	12 (doze) meses
3074 de 01/09/2014	Ane Caroline da Silveira Camara	04662124361/PE	12 (doze) meses
3075 de 01/09/2014	Andrew Welton A Lima	04292778104/PE	12 (doze) meses

a partir de 1º de setembro de 2014, atribuindo-lhe a função gratificada de supervisão FGS-2.

Art. 3º - Designar, RONALDO BANDEIRA DA SILVA, matrícula 3773-7, para responder pela função gratificada de supervisão da CIRETRAN de Goiana, vinculada à Gerência de CIRETRANS, no período de 01 a 30/09/2014, por motivo de férias do titular LUIZ RODRIGUES DA FONSECA FILHO, matrícula 1752-3.

Art. 4º - Designar, FÁBIO ALEXANDRE DA SILVA, matrícula 3734-6, para responder pela função gratificada de supervisão da CIRETRAN de Gravatá, vinculada à Gerência de CIRETRANS, no período de 01 a 30/09/2014, por motivo de férias do titular RISOLENE ALVES DA SILVA, matrícula 2220-9.

Art. 5º - Designar, ERALDO LUIS PEREIRA, matrícula 3271-9, para responder pela função gratificada de supervisão da CIRETRAN de Jaboatão dos Guararapes, vinculada à Gerência de CIRETRANS, no período de 01/09 a 30/10/2014, atribuindo-lhe a gratificação de função FGS-2, por motivo de licença-prêmio da titular JEANNE FARIAS MARTINS, matrícula 2225-0.

PORTARIA DP Nº 3138 de 02.09.2014 - Art. 1º - Dispensar, ÉRIKA MARIA BEZERRA, matrícula 4234-0, da função gratificada de supervisão, vinculada à Gerência de CIRETRANS, cancelando a função gratificada de supervisão, símbolo FGS-3.

Art. 2º - Designar, SILVIA RODRIGUES FERREIRA DE FARIAS, matrícula 3630-7, para a função gratificada de supervisão, vinculada à Gerência de CIRETRANS, atribuindo-lhe a gratificação de função gratificada de supervisão, símbolo FGS-3.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de SETEMBRO de 2014.

PORTARIA DP Nº 3139 de 02.09.2014 - O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei nº 23, de 24 de maio de 1969, e pelo Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 38.447 de 23 de julho de 2012, e

CONSIDERANDO denúncia de irregularidade no processo de vistorias de veículos na CIRETRAN de Gravatá/PE, relatado no Protocolo 2014.075629, RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar com a finalidade de apurar tais irregularidades, designando o Corregedor ANTONIO CARLOS CAVENDISH MOREIRA, matrícula nº 900.279-0, para presidir esta sindicância, JAPHET DE MEDEIROS ACCIOLY NETO, matrícula 3961-6 e MARCELA MORENO GALDINO MARQUES, RG Nº 8130239 SDS/PE, membro e secretária respectivamente, para comporem a presente comissão dos procedimentos pertinentes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DP Nº 3140 de 02.09.2014 - O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei nº 23, de 24 de maio de 1969, e pelo Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 38.447 de 23 de julho de 2012, e

CONSIDERANDO solicitação do Diretor de Atendimento para substituição de Agentes Supridores deste DETRAN/PE.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir os servidores abaixo na relação de Agentes Supridores do DETRAN/PE:

CIRETRAN DE BOM CONSELHO – MIRTE SUIANA ALVES DA COSTA, matrícula nº 4160-2 em substituição a MARIA HELENA DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 1735-3.

LOJA DE ATENDIMENTO SHOPPING NORTE - RICARDO BARROS DE SANTANA matrícula nº 3943-8 em substituição a ELTON CARLOS DE MENDONÇA SANTANA, matrícula nº 3540-8.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(F)

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN/PE

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PE assinou a seguinte portaria:

PORTARIA DP Nº 3119 de 01.09.2014 – O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o procedimento administrativo instaurado e comunicado através do processo nº 2013.085035. RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a Portaria DP nº 1309/2014, publicada no dia 30/05/2014, atribuída ao condutor Manoel José Pereira do Rego, inscrito no registro Renach sob o nº 022.208.231-01/PE, com fundamento no Código de Trânsito Brasileiro.

(F)